



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROPESP - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 005, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a seleção de estudantes às vagas da Política de Ações Afirmativas para negros (pretos e pardos), povos originários, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais) nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Geral da Universidade, considerando:

a. que a seleção de estudantes, regulares e especiais, no âmbito da Política de Ações Afirmativas para negros (pretos e pardos), povos originários, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais) nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da FURG está de acordo com a Lei 12.711/12, com o Decreto 7.824/12, com a Portaria Normativa nº 13/2016 do Ministério da Educação e com a Resolução CONSUN nº 45/2024; e

b. que serão disponibilizadas, no mínimo, 30% do total das vagas dos processos seletivos para pessoas autodeclaradas negras, pertencentes aos povos originários, quilombolas, com deficiência e transgênero (travestis e transexuais), conforme Resolução CONSUN nº 45/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O Edital de seleção deverá prever a designação e o cronograma de atuação de uma Banca de Heteroidentificação para o fim específico de deferimento da autodeclaração dos candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), considerando também prazo recursal correspondente.

§ 1º Nos termos do que determina a Portaria Normativa MPOG nº 4/2018, os nomes dos membros da Banca de Heteroidentificação não deverão ser divulgados.

§ 2º A Banca de Heteroidentificação será designada e convocada pelo(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica de lotação do Programa, observando a Instrução Normativa GAB/FURG nº 4/2023.

§ 3º A critério da Unidade Acadêmica à qual o Programa de Pós-graduação está vinculado, a Comissão de Seleção do Edital poderá fazer o papel da Banca de Heteroidentificação, desde que seus membros atendam aos requisitos da Instrução Normativa GAB/FURG nº 4/2023.

Art. 2º No ato da inscrição para a seleção de ingresso para o curso de pós- graduação, o

candidato às ações afirmativas deverá informar sua opção para vagas reservadas, sendo a comprovação documental do enquadramento obrigatória para a realização da matrícula.

Art. 3º O candidato que necessitar de condição diferenciada para realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição.

Parágrafo único. No sistema de inscrição da pós-graduação (SIPOSG) deverá constar campo para opção de inscrição em ampla concorrência e para vagas reservadas, bem como campo para descrição da condição diferenciada para realização das provas.

Art. 4º Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:

I - negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo 1);

II - pessoa pertencente a povos originários: (i) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo 2);

III - quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo no Anexo 3); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo 4); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

IV - pessoa transgênero (travestis e transexuais) que efetuaram a retificação do nome: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo 5); (ii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação); e (iii) documento de identificação retificado com foto, frente e verso;

V - pessoa transgênero (travestis e transexuais) que não efetuaram a retificação do nome: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo 5); (ii) documento de identificação com foto, frente e verso; e (iii) carteira de nome social expedida por órgão oficial;

VI - pessoa com deficiência: (i) Laudo Médico e Formulário de Caracterização da Deficiência, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11; (ii) candidatos com deficiência auditiva devem apresentar audiograma anexo ao formulário; (iii) candidatos com deficiência visual ou visão monocular devem incluir laudo oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus; (iv) candidatos com deficiência física, intelectual ou transtorno do espectro autista deverão anexar laudo de especialista.

§ 1º O Laudo Médico e Formulário de Caracterização da Deficiência do candidato aprovado deverá ser encaminhado pela coordenação do PPG, via processo SEI, para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para análise documental e emissão de parecer.

§ 2º A análise documental de candidatos oriundos de povos originários, quilombolas e transgêneros (travestis e transexuais) será realizada pela Comissão de Seleção do Edital.

§ 3º Candidatos que ingressaram anteriormente na FURG, em cursos de graduação ou pós-

graduação, pela reserva de vagas estão dispensados de apresentar novamente a documentação exigida nos incisos I a VI do presente artigo, devendo apresentar apenas comprovação de deferimento de ingresso anterior pela reserva de vagas.

Art. 5º Não atendidos os requisitos documentais do Art. 4º, o candidato não terá matrícula autorizada em vagas reservadas, podendo concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 6º Os candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), povos originários, quilombolas, com deficiência ou transgêneros (travestis e transexuais) realizarão todas as etapas estabelecidas pelo edital de seleção, devendo ser aprovados para ocupar as vagas.

Art. 7º A ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas dar-se-á de tal modo que as pessoas classificadas por ordem decrescente, da lista geral de candidatos às vagas reservadas, terão prioridade no chamamento para ocupação das vagas reservadas, desde que tenham sido aprovadas.

§ 1º Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidatos às ações afirmativas, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

§ 2º Caso o candidato às ações afirmativas atinja pontuação suficiente para disputar a ampla concorrência, ele será designado para esta modalidade e abrirá automaticamente a vaga para o próximo candidato às vagas reservadas.

Art. 8º Revoga-se a Instrução Normativa PROESP/FURG nº 6, de 27 de outubro de 2022.

Art. 9º O disposto nesta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2025 .

Daiane Dias
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Dias, Pró-Reitora**, em 30/10/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502847** e o código CRC **E1199228**.

Referência: Caso responda este documento Instrução Normativa, indicar o Processo nº 23116.017547/2025-17

SEI nº 0502847